



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72  
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

## LEI MUNICIPAL Nº 340, DE 30 DE JUNHO DE 2010

*Altera artigos da Lei Municipal nº  
324/2009, e dispõe outras providências.*

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A alínea "b" do artigo 75 da Lei Municipal nº 324/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. ....

b) Coordenadoria Administrativa e Financeira;  
...." (NR)

**Art. 2º** O artigo 76 da Lei Municipal nº 324/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 76. ....

VII – Assinar, conjuntamente com o Coordenador Administrativo e Financeiro, cheques e demais documentos bancários e contábeis do fundo.  
...." (NR)

"Parágrafo Único. O presidente do IPSEMA, que, obrigatoriamente, deverá ser escolhido dentre servidores municipais estáveis e detentor de diploma de nível superior, será indicado pelo prefeito e somente tomará posse após aprovação da Câmara Municipal."

**Art. 3º** A subseção II da Lei Municipal nº 324/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

### "Subseção II Do Departamento Administrativo e Financeiro

Art. 77. Compete ao Coordenador Administrativo e Financeiro:  
...." (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia**, Estado do Maranhão, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dez (2010).

  
ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Declaro que o presente ato foi  
afixado no local de costume para  
os efeitos de publicação.  
Açailândia-MA 30/06/2010

